



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

---

## INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, PREVISTO NO INCISO II, DO ARTIGO 3º DA LEI 11.788 DE 25/09/2008, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As partes a seguir qualificadas, a

### Parte Concedente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

a

### Instituição de Ensino

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

e o

### Estagiário

Nome:

CPF:

Endereço:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

Nº:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Regularmente matriculado no ano (ano ou semestre)

Do curso de:

De nível:

Celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

## Quadro resumo

### 1) **Período de vigência deste Instrumento:**

De 00/00/0000 a 00/00/0000, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer momento sem ônus, multa ou aviso prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão;

### 2) **Jornada:**

De segunda a sexta-feira das 00:00 às 00:00 e das 00:00 às 00:00

### 3) **Atividade do(a) estagiário(a) e nome do Supervisor(a) do estágio**

Assistente de Obra/ Elaine

### 4) **Valor da Bolsa-estágio:**

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de: R\$ xxx,xx, paga até o 20 dia do mês subseqüente ao decorrido.

**Cláusula 1ª** - O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social profissional e cultural no ambiente de trabalho.

**Cláusula 2ª** - O estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

---

diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

**Cláusula 3º** - O estágio, tanto o obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 30 da Legislação do Estágio.

**Cláusula 4ª** - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Cláusula 5ª** - Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, bem como a remuneração, poderá ser reduzida à metade para assegurar o bom desempenho do Estudante no curso.

**Cláusula 6ª** - Caberá à Empresa ou Organização concedente do estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, do relatório das atividades do Estagiário, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

**Cláusula 7ª** - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas e provas do curso no qual está matriculado.

**Cláusula 8ª** - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

**Cláusula 9ª** - Em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio celebra-se neste ato, entre a Parte Concedente e a Instituição de Ensino, o Convênio de Concessão de Estágio, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio.

**Cláusula 10ª** - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Cláusula 6ª deste Instrumento.

**Cláusula 11ª** - O descumprimento das obrigações previstas na Legislação do Estágio caracteriza vínculo de emprego do Educando com a Parte Concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Cláusula 12ª** - No período de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio o Estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com Capital Segurado de R\$ 00.000,00 (XXXX mil reais), contratada pela Parte Concedente através da inclusão do Estagiário na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais nº XX.XXX, garantido pela SEGURADORA XXXXXXXXXXXX, nos termos do Inciso IV, do Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) - [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

---

**Cláusula 13ª** - Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para a consecução do estágio objeto deste Instrumento:

**13.1** - As atividades descritas no quadro resumo poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e a complementação do curso;

**13.2** - O valor da bolsa-estágio descrito no quadro resumo poderá variar em decorrência do exposto na cláusula 53 deste Instrumento ou se ocorrer, por parte do Estagiário - independentemente do motivo - o não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio.

**13.3** - O valor da bolsa-estágio está sujeito à retenção de Imposto de renda, conforme tabela em vigor definida pela Secretaria da Receita Federal;

**13.4** - A concessão da bolsa-estágio, bem como o auxílio-transporte, são compulsórios nos casos de estágios não obrigatórios;

**13.5** - A importância referente à bolsa-estágio, por não ter natureza salarial, não estará sujeita, a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo vinculado ao FGTS, exceção feita a eventual desconto correspondente ao imposto de Renda, consoante a cláusula 13.3;

**13.6** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igualou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias - ou o proporcional ao período estagiado - a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O período de recesso poderá ser gozado ou indenizado

**Cláusula 14ª** - Caberá ao Estagiário a obrigação de informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

**14.1** - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

**Cláusula 15ª** - Serão motivos de rescisão automática do presente Instrumento Jurídico:

**15.1** o abandono ou interrupção do curso pelo Aluno, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103

---

15.2 o não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Instrumento Jurídico.

**Cláusula 16ª** - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

**Cláusula 17ª** - o presente Instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Itaguacu-ES, XX de XXXXXX de XXXX

---

**Parte Concedente**

---

**Instituição de Ensino**

---

**Estagiário ou Responsável Legal**